

Guia 2: **COMO POSSO USAR OS DADOS DO ARTIGO 6.2 PARA ENTENDER O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS?**



**O que é o Artigo 6.2:
principais termos,
processos
e relatórios?**

PÁGINA 06

**O que está
acontecendo
no meu país
(visão geral)?**

PÁGINA 09

**Como posso obter
informações sobre um
projeto específico do
Artigo 6.2 no meu país?**

PÁGINA 15

**Quais são
os caminhos
para buscar
responsabilização?**

PÁGINA 23

GUIA 2 - COMO POSSO USAR OS DADOS DO ARTIGO 6.2 PARA ENTENDER O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS?

Desenvolvido pela Carbon Market Watch
Julho de 2026

Carbon Market Watch
Avenue Marnix 17,
B-1000 Bruxelas, Bélgica

Site: www.carbonmarketwatch.org

E-mail: info@carbonmarketwatch.org

BlueSky: [@carbonmarketwatch.bsky.social](https://bsky.social/@carbonmarketwatch)

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/carbon-market-watch/>

Autoras: Rebecca Iwerks e Federica Dossi

Design de: Juliana Camargo - jucamargo.com

Agradecemos aos inúmeros ativistas e apoiadores que atuam na linha de frente e contribuíram para a elaboração destes guias, além de revisarem suas versões preliminares. Suas contribuições foram inestimáveis. Agradecemos especialmente a Jonathan Crook, Juan Robalino e Solomon Mwampikita pelas revisões aprofundadas. Este guia foi desenvolvido como parte de uma série de três guias.

Recursos:

Fotografia: [pexels.com](https://www.pexels.com)

- <https://www.pexels.com/photo/farmers-in-india-20515274/> Autor: EqualStock IN
 - <https://www.pexels.com/photo/two-sheep-grazing-in-indian-countryside-36368933/> Autor: Aniketh Sethy
 - <https://www.pexels.com/photo/scenic-view-of-palm-trees-in-agricultural-field-30794825/> Autor: Tausif Hossain
- Ícones: thenounproject.com
- Criadores: Rusma Ratri Handini, Adrien Coquet.

ÍNDICE

POR QUE ESTES GUIAS?	P.4
CAMINHOS PARA ACESSAR DADOS DO ARTIGO 6	P.5
O QUE É O ARTIGO 6.2: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?	P.6
COMO FUNCIONAM AS TRANSFERÊNCIAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.2	P.6
PRINCIPAIS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS	P.8
O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?	P.9
PIPELINE DO ARTIGO 6 DA UNEP	P.9
PLATAFORMA CENTRALIZADA DE CONTABILIZAÇÃO E RELATÓRIOS (CARP)	P.10
QUAL É A ESCALA DO QUE ESTÁ ACONTECENDO?	P.10
QUE SETORES ESTÃO ENVOLVIDOS?	P.12
QUAIS MINISTÉRIOS DO GOVERNO ESTÃO ENVOLVIDOS E COMO FUNCIONA?	P.12
QUE OUTROS PAÍSES ESTÃO ENVOLVIDOS?	P.13
ONDE ESTÁ ACONTECENDO?	P.13
COMO POSSO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.2 NO MEU PAÍS?	P.15
ONDE ESTÁ ACONTECENDO?	P.15
QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?	P.19
QUAL METODOLOGIA É USADA PARA ESTIMAR OS RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DESTE PROJETO?	P.19
QUANTOS RESULTADOS DE MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DEVEM ESTAR ENVOLVIDOS?	P.20
O QUE POSSO DESCOBRIR SOBRE A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS?	P.21
QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA BUSCAR RESPONSABILIZAÇÃO?	P.23
PAÍS ANFITRIÃO	P.23
PAÍS COMPRADOR	P.24
OUTROS ATORES DO MERCADO DE CARBONO	P.24
NOTAS FINAIS	P.26

POR QUE ESTES GUIAS?

Os projetos de carbono no âmbito do Artigo 6 devem aumentar rapidamente. Já existem mais de 110 acordos bilaterais entre países relacionados ao Artigo 6.2 e mais de 2.000 projetos propostos aguardando aprovação no âmbito do Artigo 6.4.¹ No entanto, a transparência e os mecanismos de responsabilização não estão acompanhando esse ritmo de expansão de forma a garantir a integridade desses projetos. Para quem vive em um país onde há um projeto de carbono em andamento, pode ser difícil encontrar informações sobre o projeto, saber quem está envolvido e o que esperar. Mesmo quando as informações estão disponíveis publicamente, muitas vezes são organizadas para atender aos interesses dos atores do setor e apresentadas em uma linguagem técnica e complexa.

Criamos esta série de guias para ajudar organizações da sociedade civil e o público a acompanhar a expansão dos projetos do Artigo 6. Nosso objetivo é facilitar o acesso às informações, sua análise e a reflexão sobre formas de fortalecer a responsabilização. Esta série foi desenvolvida a partir das dúvidas de jornalistas e representantes da sociedade civil de países ricos em carbono sobre o Artigo 6 e sobre os dados que consideram mais difíceis de interpretar. Em seguida, analisamos detalhadamente a primeira rodada de relatórios e documentos de projetos do Artigo 6 para entender quais informações costumam estar disponíveis e em quais relatórios podem ser encontradas. Com o apoio de exemplos práticos, traçamos caminhos que conectam as perguntas de quem está na linha de frente às informações divulgadas.

Os guias desta série podem ser lidos separadamente ou em sequência. O Guia 1 apresenta definições detalhadas e informações de contexto que podem ser úteis ao longo dos demais guias.

GUIA 1: como encontrar informações sobre projetos de carbono no meu país? *Se você ainda não conhece bem os projetos de carbono e está tentando entender o que está acontecendo no seu país ou na sua comunidade, este é o ponto de partida. Você conhecerá os principais termos e processos relacionados aos projetos de carbono, saberá onde encontrar informações para ter uma visão geral da situação no seu país e como procurar um projeto de carbono específico que possa estar sendo desenvolvido perto de você.*

GUIA 2: como posso usar os dados do Artigo 6.2 para entender melhor o que está acontecendo no meu país? *Se o seu país participa de transferências no âmbito do Artigo 6.2, este guia ajudará você a entender melhor o que está acontecendo. Você conhecerá os diferentes tipos de relatórios previstos no Artigo 6.2, onde encontrar as principais informações sobre os projetos e quais mecanismos de responsabilização podem estar disponíveis.*

GUIA 3: como posso usar os dados do Artigo 6.4 para entender melhor o que está acontecendo no meu país? *Se houver projetos de carbono no seu país sendo registrados no Mecanismo de Creditação do Acordo de Paris, previsto no Artigo 6.4, este guia ajudará você a saber onde encontrar mais informações sobre esses projetos. O guia apresentará os processos do PACM e os diferentes tipos de documentos disponibilizados ao longo desses processos.*



Todas as imagens com este ícone no canto inferior direito são capturas de tela da plataforma abordada naquela seção.



Todos os trechos das páginas com fundo amarelo e este ícone na parte superior são fichas de trabalho criadas para auxiliar na coleta de informações.

CAMINHOS PARA ACESSAR DADOS DO ARTIGO 6

GUIA 1: como encontrar informações sobre projetos de carbono no meu país?

QUAIS SÃO OS TIPOS DE PROJETOS DE CARBONO?

COMO POSSO DESCOBRIR QUAIS TIPOS DE PROJETOS DE CARBONO ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS NO MEU PAÍS?

COMO POSSO ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE UM PROJETO REGISTRADO EM UM DETERMINADO PADRÃO DE CARBONO?

QUE TIPOS DE PERGUNTAS DEVO FAZER AO ENCONTRAR O DOCUMENTO DO MEU PROJETO?

GUIA 2: como posso usar os dados do Artigo 6.2 para entender melhor o que está acontecendo no meu país?

O QUE É O ARTIGO 6.2: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?

O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?

COMO POSSO ENCONTRAR UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.2 NO MEU PAÍS?

QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO?

GUIA 3: como posso usar os dados do Artigo 6.4 para entender melhor o que está acontecendo no meu país?

O QUE É O ARTIGO 6.4: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?

O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?

COMO POSSO ENCONTRAR UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.4 NO MEU PAÍS?

QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO?

O QUE É O ARTIGO 6.2: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?

INICIAR AQUI

Este guia foi elaborado para ajudar você a encontrar e compreender informações sobre como o seu país está usando o Artigo 6.2. Começaremos apresentando uma visão geral dos processos, da terminologia e dos requisitos de apresentação de relatórios do Artigo 6.2, incluindo como as transferências realizadas no âmbito do Artigo 6.2 diferem dos Mercados Voluntários de Carbono e do Artigo 6.4. As seções seguintes mostrarão como encontrar informações sobre o que está acontecendo no seu país e sobre projetos específicos do Artigo 6.2.

COMO FUNCIONAM AS TRANSFERÊNCIAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.2

O Artigo 6.2 permite que os países cooperem entre si para comercializar reduções ou remoções de emissões a fim de alcançar suas metas climáticas. Nos termos do Artigo 6.2, os países **compradores** adquirem créditos de carbono, denominados Resultados de Mitigação Transferidos Internacionalmente (ITMOs), dos países **anfitriões**. Os países compradores podem então aplicar os ITMOs às suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), reduzindo a quantidade de emissões que são obrigados a reduzir. Os países anfitriões e compradores celebram um acordo bilateral ou multilateral para definir quais tipos de redução ou remoção de emissões serão incluídos em sua **abordagem cooperativa**. As abordagens cooperativas podem envolver um ou mais tipos diferentes de atividades de redução de emissões, incluindo projetos de VCM, REDD+ ou do Artigo 6.4.

Antes de transferir créditos no âmbito do Artigo 6.2, o país anfitrião de um projeto precisa tomar várias decisões. Primeiro, deve ter segurança de que conseguirá cumprir suas metas climáticas nacionais, suas NDCs, e ainda contar com reduções ou remoções adicionais de emissões para comercializar. Isso exige uma contabilização cuidadosa de como o país está cumprindo sua NDC. Em seguida, o país deve estabelecer a infraestrutura e os processos de governança necessários para aprovar e acompanhar as transferências. Essa fase de preparação pode levar anos, enquanto o governo define as funções e responsabilidades dos ministérios, cria um marco regulatório e desenvolve as ferramentas necessárias para acompanhar as reduções e remoções de emissões.² Muitas vezes, o governo busca a orientação de organizações como o Global Green Growth Institute (GGGI) ou o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP) sobre boas práticas para estabelecer marcos regulatórios para o mercado de carbono. Às vezes, grupos da sociedade civil são consultados como parte desse processo, mas nem sempre. Algumas das principais decisões incluem:

- Qual ministério, ou quais ministérios, será responsável por aprovar, acompanhar e reportar as transferências de ITMOs;
- Quais tipos de projetos de carbono serão permitidos, denominados **atividades elegíveis**;
- Processo de autorização de projetos;
- Como as informações serão monitoradas e compartilhadas.

Para iniciar o processo rumo a uma abordagem cooperativa, o país anfitrião geralmente celebra um acordo com um país comprador, no qual este manifesta interesse em adquirir potenciais créditos de carbono do país anfitrião.³ O acordo provavelmente incluirá informações sobre os tipos de projetos ou atividades elegíveis, o período de vigência, os responsáveis pela tomada de decisões em cada país e as regras para apresentação de relatórios. Esses acordos são geralmente chamados de acordos **bilaterais** ou **multilaterais**, o que significa simplesmente um compromisso formalizado por escrito entre países. Alguns países celebram acordos preliminares antes dos acordos bilaterais formais para demonstrar que estão considerando e se preparando para uma colaboração. Esses acordos costumam atrair a atenção da mídia, embora os projetos ou as transferências ainda não tenham começado.

As atividades que geram as reduções ou remoções de emissões podem ter começado antes do acordo ou podem começar depois de sua celebração. Muitas vezes, as atividades fazem parte de um projeto que também é validado e verificado de acordo com outro padrão.⁴ As reduções ou remoções de emissões resultantes dessas atividades são contabilizadas como parte de uma transferência nos termos do Artigo 6.2 se o governo nacional **autorizar** que esses resultados sejam considerados ITMOs.

A **autorização** significa que o governo do país anfitrião aprova oficialmente o uso dos resultados de mitigação, ou seja, das reduções ou remoções de emissões, para uma finalidade específica, como uma transferência na forma de ITMO. O resultado de mitigação autorizado será então reportado à UNFCCC como um ITMO por meio de uma Carta de Autorização formal. O objetivo da autorização é evitar a dupla contagem e garantir que as transferências estejam alinhadas às metas nacionais. A autorização pode ocorrer após a validação de um projeto ou após a verificação dos créditos.

Quando um resultado de mitigação é autorizado como ITMO, tanto o país comprador quanto o país anfitrião devem realizar um **ajuste correspondente**, ou seja, um registro contábil oficial de como essa transferência afeta o cálculo de suas Contribuições Nacionalmente Determinadas. Ambos os países devem reportar esses ajustes correspondentes à Plataforma Centralizada de Contabilização e Relatórios (CARP) da UNFCCC.⁵

O QUE SÃO ITMOS?

Os Resultados de Mitigação Transferidos Internacionalmente (ITMOs) são as unidades de créditos de carbono usadas no âmbito do Artigo 6.2. Eles devem incluir os seguintes componentes:

- **Resultado de mitigação:** deve corresponder a uma redução ou remoção de emissões real, verificada e adicional. Mensurado em tCO₂eq ou, após 2021, por meio de outras métricas não relacionadas a GHG;
- **Autorizado:** cada governo que pretenda vender créditos deve criar seu próprio procedimento para autorizar os resultados;
- **Transferido:** dependendo do uso autorizado, seja para o cumprimento de uma NDC ou para outra finalidade, a transferência deve ser registrada;⁶

PRINCIPAIS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Os países chegaram a um acordo sobre regras para o acompanhamento e a apresentação de relatórios sobre ITMOs. Um dos principais fatores que determinam o que deve ser informado é a necessidade de evitar a dupla contagem das reduções de emissões, ou seja, garantir que o mesmo resultado de mitigação de emissões não seja reivindicado por duas entidades diferentes para o cumprimento de suas metas climáticas. As informações são enviadas e disponibilizadas na Plataforma Centralizada de Contabilização e Relatórios (CARP) nos seguintes formatos de apresentação de relatórios.⁷

DOCUMENTOS	O QUE ESTÁ INCLUÍDO	LINHA DO TEMPO
Autorização⁹	A entidade governamental declara que um resultado de mitigação pode ser usado para uma finalidade específica, como um ITMO	À medida que a transferência ocorre (incluída em outros relatórios)
Relatório Inicial (IR)¹⁰	Descreve a abordagem cooperativa entre os países, as metas das NDCs, o mecanismo de contabilização de emissões, as entidades governamentais e os tipos de projetos a serem incluídos	Geralmente publicado antes da transferência dos primeiros ITMOs, mas pode ser publicado anos depois ¹¹
Informações anuais¹²	Relata como os ITMOs são usados e monitorados, incluindo informações desagregadas para cada abordagem cooperativa	Até 15 de abril
Relatório Bial de Transparência (BTR) ("informações regulares")¹³	Relatório sobre o progresso em relação à Contribuição Nacionalmente Determinada e ao inventário de GHG; o anexo inclui um resumo das contribuições no âmbito do Artigo 6, incluindo os ajustes correspondentes. Inclui informações sobre desenvolvimento sustentável e direitos humanos para cada autorização	31 de dezembro, a cada dois anos

Esses requisitos de apresentação de relatórios diferem significativamente daqueles aplicáveis aos mercados voluntários de carbono ou aos projetos do Artigo 6.4, nos quais há análises realizadas por terceiros para verificar se os padrões estão sendo cumpridos. Nesse caso, os próprios governos informam as autorizações concedidas para uma redução ou remoção de emissões. Alguns governos concedem essa autorização com base na análise de outros atores, por exemplo, quando se trata de um projeto desenvolvido segundo um padrão já existente, mas não há nenhuma exigência nesse sentido. Embora o Relatório Inicial normalmente seja apresentado antes da transferência dos ITMOs, as demais informações são apresentadas após a realização das atividades do projeto, a aprovação das reduções/remoções de emissões e a realização das transferências.

Vale observar que não há exigência de que os acordos bilaterais sejam comunicados à UNFCCC; em vez disso, eles geralmente são publicados nos sites dos governos. É bastante difícil entender em que estágio se encontra a cooperação entre dois países. De modo geral, os acordos evoluem de um simples Memorando de Entendimento (MoU) para acordos de implementação e, por fim, quando as informações são publicadas, a colaboração entre os países passa oficialmente a ser uma abordagem cooperativa no âmbito do Artigo 6 do Acordo de Paris.⁸

O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?

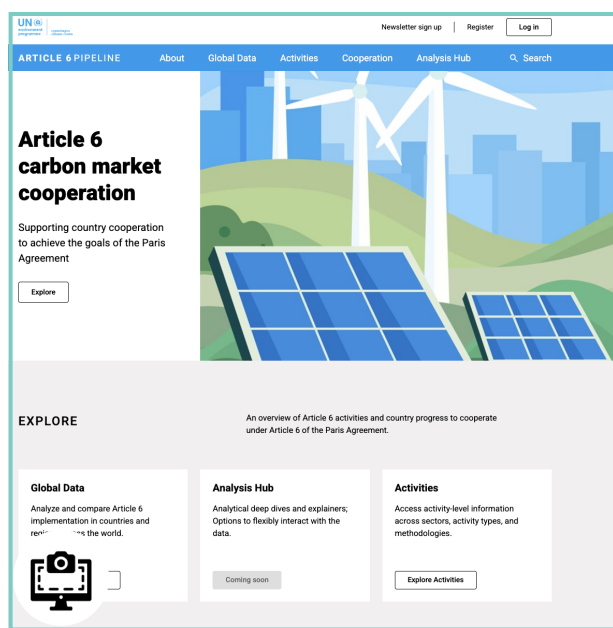
Talvez você já tenha visto alguma menção ao Artigo 6.2 nas notícias ou ouvido falar sobre ele em alguma reunião sobre o clima. Pode ser difícil entender a dimensão das atividades relacionadas ao Artigo 6.2 em seu país e como elas podem estar influenciando outras políticas relacionadas ao clima. Esta seção tem como objetivo oferecer ferramentas para que você encontre informações que permitam ter uma visão geral do que está acontecendo em seu país. Para facilitar, começaremos mostrando como usar sites que reúnem dados e apresentam resumos visuais dessas informações de forma acessível, além de indicar algumas fontes onde você pode encontrar os relatórios originais.

Há dois sites principais que podem ser usados para encontrar informações sobre as atividades relacionadas ao Artigo 6.2 em seu país.

PIPELINE DO ARTIGO 6 DA UNEP¹⁴



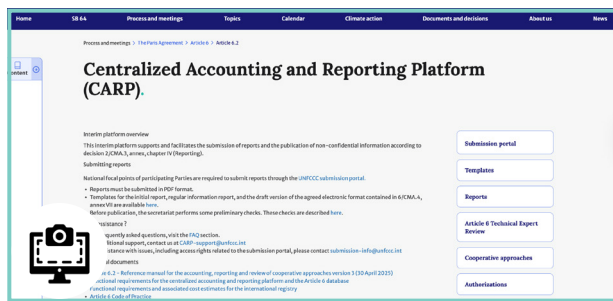
O Pipeline do Artigo 6 da UNEP (<https://article6pipeline.unepccc.org/>) é um site criado para acompanhar dados relacionados ao Artigo 6 em diferentes setores e países. O objetivo é tornar as informações acessíveis e fáceis de consultar.



PLATAFORMA CENTRALIZADA DE CONTABILIZAÇÃO E RELATÓRIOS (CARP)¹⁵

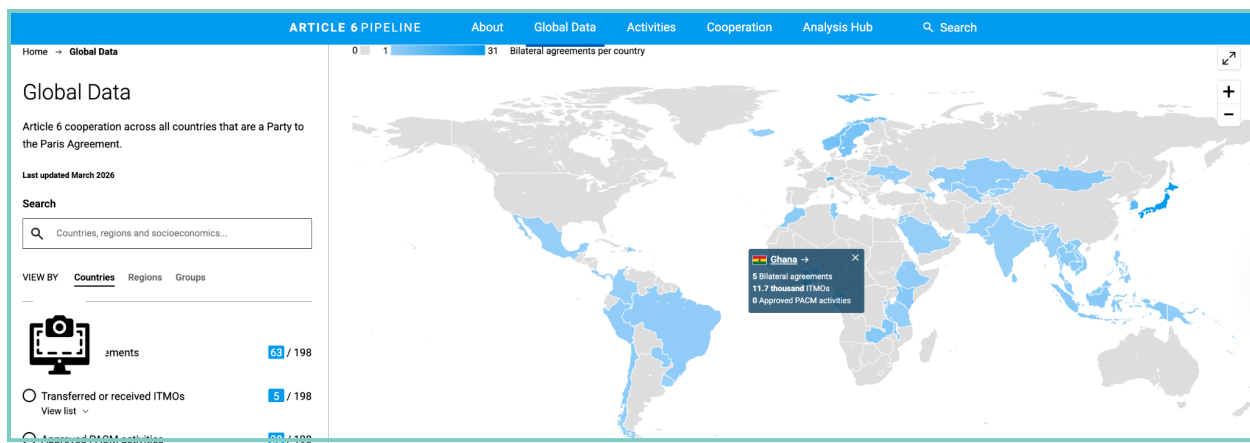


A CARP (<https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/cooperative-implementation/carp>) é a plataforma oficial da UNFCCC para a apresentação de relatórios relacionados ao Artigo 6.2. É nessa plataforma que os governos enviam seus relatórios e onde outras partes podem consultar e baixar as informações reportadas pelos governos. A seção “Reports” (Relatórios) do site contém os Relatórios Iniciais, os Relatórios de Informações Regulares e os Relatórios de Informações Anuais. As [autorizações](#) e [abordagens cooperativas](#) estão disponíveis em páginas separadas.

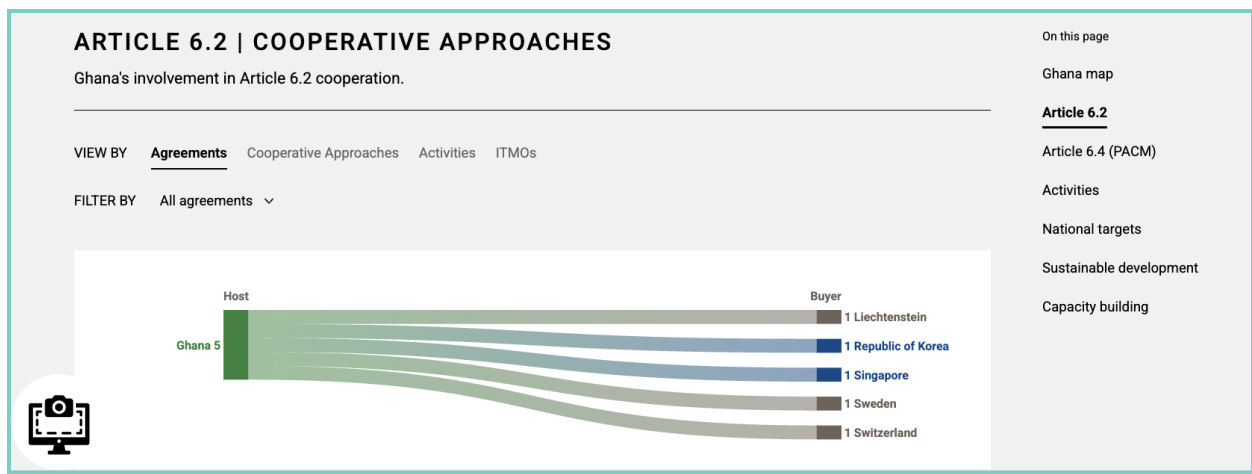


QUAL É A ESCALA DO QUE ESTÁ ACONTECENDO?

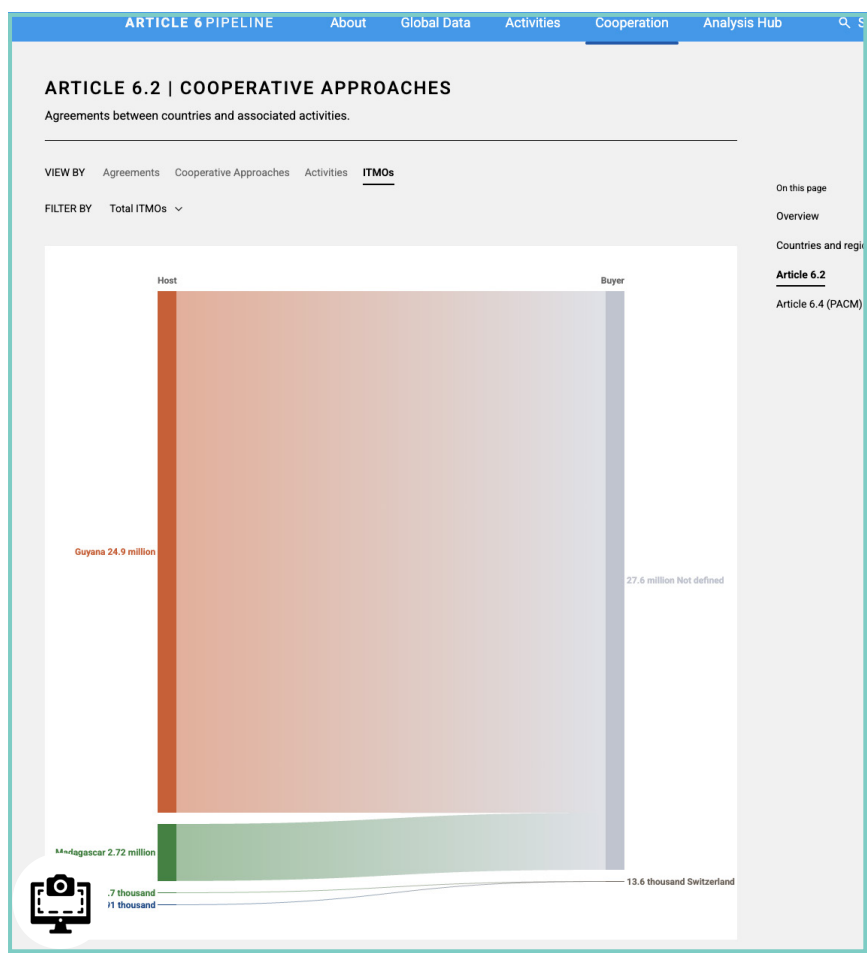
Primeiro, é importante entender a dimensão das atividades em seu país, quantos acordos existem e qual é o volume de carbono envolvido. Para isso, acesse o site do Pipeline do Artigo 6 da UNEP e selecione “Global Data” (Dados globais). Na tela “Dados globais”, você poderá selecionar seu país.



Depois de selecionar o país, você poderá ver o número de acordos bilaterais e de ITMOs transferidos. Você pode selecionar o número de acordos, abordagens cooperativas, atividades ou ITMOs. Lembre-se de que os **acordos** podem ser compromissos informais entre países e não representam necessariamente resultados de mitigação ou transferências efetivas. A subseção **Abordagens cooperativas** ao lado de Acordos, mostrará os resultados de mitigação que foram transferidos para outro país.

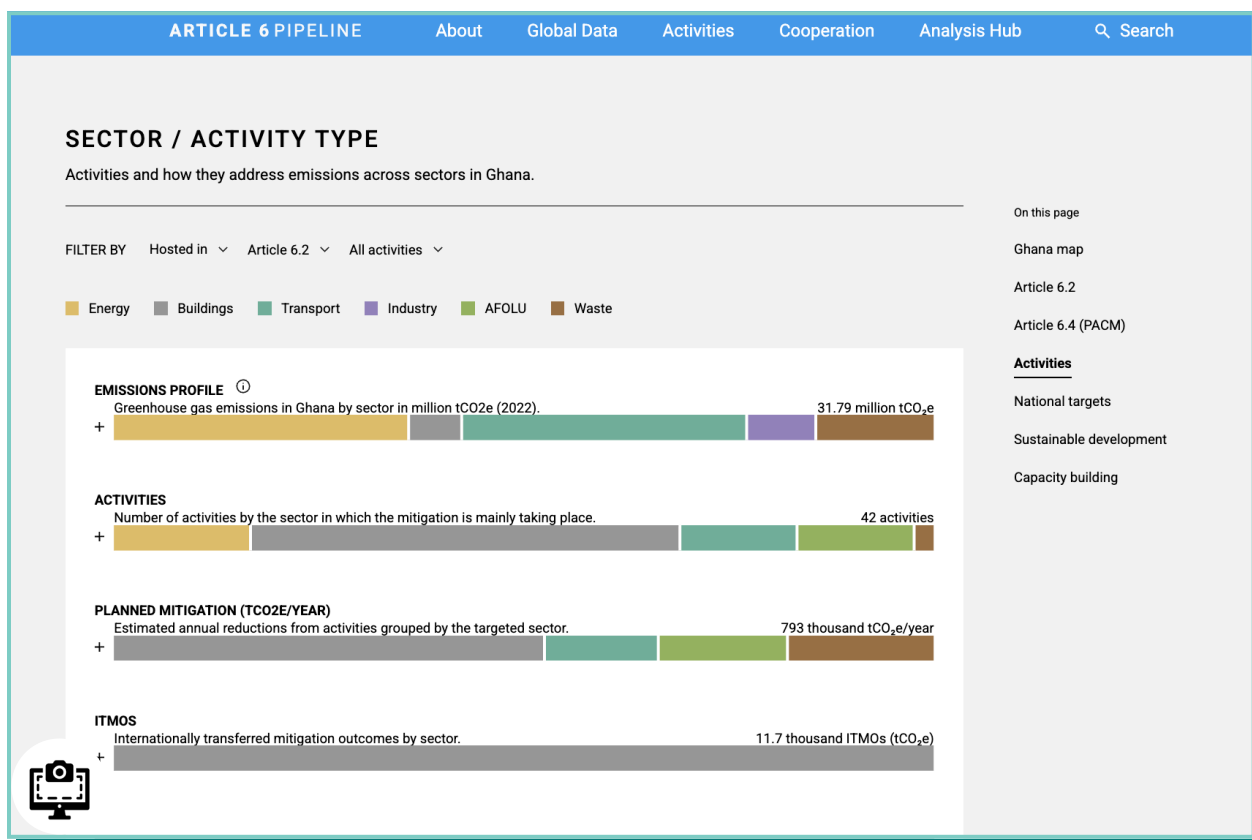


Às vezes, pode ser útil contextualizar esses números. Ao clicar em **atividades**, você verá o número de atividades de cada acordo. Você também pode clicar em ITMOs para ver quantos resultados de mitigação de emissões foram transferidos. Além disso, você pode acessar a seção “Cooperation” (Cooperação) do site do Pipeline do Artigo 6 para comparar a dimensão relativa das iniciativas entre os países.



QUE SETORES ESTÃO ENVOLVIDOS?

Para saber como monitorar as atividades de carbono, é necessário identificar quais setores de carbono têm maior presença em seu país. Ao rolar a página do país no site da UNEP, você poderá ver o perfil dos setores envolvidos em atividades relacionadas ao Artigo 6.2. As informações sobre os setores também estarão incluídas nos relatórios anuais de informações do seu país. Consulte o Guia 1 para obter mais informações sobre os diferentes setores de projetos de carbono.

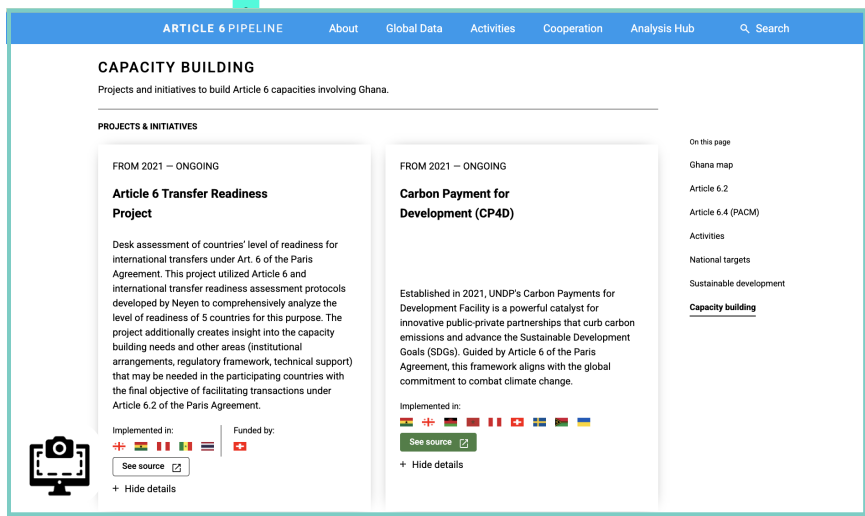


QUAIS MINISTÉRIOS DO GOVERNO ESTÃO ENVOLVIDOS E COMO FUNCIONA?

Para promover a prestação de contas, é necessário conhecer as funções e responsabilidades dos diferentes agentes governamentais. Às vezes, o representante do governo que faz discursos não é aquele que detém oficialmente o poder de decisão.

Os países devem informar à UNFCCC quais órgãos governamentais são responsáveis por supervisionar sua participação no âmbito do Artigo 6.2. O Relatório Inicial de um país deve indicar qual autoridade governamental tem poder para conceder autorizações e descrever o processo de autorização. Se o país usar o modelo padrão para o Relatório Inicial, essas informações estarão na seção C. Muitos países estão usando a mesma Autoridade Nacional Designada (DNA) para todas as atividades relacionadas ao Artigo 6.¹⁶

A parte inferior da página do país no Pipeline da UNEP também apresenta informações sobre os tipos de programas de capacitação que o país está recebendo. Entender quais ministérios recebem apoio para capacitação, e de quais governos ou agentes externos esse apoio provém, pode ser útil para elaborar uma estratégia de incidência política.



QUE OUTROS PAÍSES ESTÃO ENVOLVIDOS?

Se o seu país estiver planejando vender ITMOs, é provável que esteja negociando acordos com países compradores. Saber quais outros países ou entidades estão envolvidos pode ser útil para entender onde concentrar seus esforços. Por exemplo, se o seu país estiver vendendo seus ITMOs para um país que adota padrões elevados de direitos humanos e integridade ambiental, pode ser possível coordenar ações de pressão nesse país e no seu próprio país para promover mudanças.

Você pode consultar os países envolvidos nos ITMOs na página do seu país no site da UNEP. As informações sobre os países parceiros também estarão disponíveis na autorização e no Relatório Inicial. Consulte a seção abaixo sobre prestação de contas para ver mais exemplos de como coordenar esforços de incidência política entre países anfitriões e compradores.

ONDE ESTÁ ACONTECENDO?

Nem sempre é fácil descobrir onde estão localizados os projetos de carbono no âmbito do Artigo 6.2. A UNFCCC não exige informações geográficas para autorizações ou ITMOs. Essas informações podem constar nas descrições dos projetos incluídas nas Cartas de Autorização ou nos Relatórios Iniciais. As informações regulares apresentadas no anexo do Relatório Bienal de Transparência (BTR) também podem conter informações sobre a abrangência geográfica, mas não há exigência de coordenadas detalhadas.



FICHA DE TRABALHO: O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.2

Esta ficha de trabalho é um espaço para você registrar as principais informações encontradas na página do Pipeline do Artigo 6 da UNEP.

Número de acordos bilaterais: _____

Número de atividades: _____

Número de ITMOs (transferências de resultados de mitigação): _____

Países com maior atividade em parceria com o meu país: _____

3 principais setores dos projetos do Artigo 6.2: _____

Quantidade prevista de resultados de mitigação: _____

Quantidade de resultados de mitigação transferidos (ITMOs): _____

Qual ministério do governo é responsável: _____

Informações de contato (se disponíveis): _____

O QUE ESTÁ ACONTECENDO COM A CONTRIBUIÇÃO NACIONALMENTE DETERMINADA DO MEU PAÍS?

A ideia central do Acordo de Paris é que os países assumam compromissos de reduzir suas emissões por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). O Artigo 6 pode representar um risco para a capacidade dos países de estabelecer NDCs ambiciosas e de cumpri-las. Pode ser interessante analisar as atividades relacionadas ao Artigo 6.2 à luz dessas NDCs. Os países anfitriões precisam garantir que conseguirão cumprir suas NDCs antes de se comprometerem com transferências, pois não poderão contabilizar em suas próprias NDCs os resultados de redução de emissões que venderem ao exterior. Por esse motivo, é importante avaliar cuidadosamente quais tipos de atividades de redução de emissões devem ser mantidos como parte das NDCs e quais são mais adequados para transferência. Por exemplo, pode ser conveniente manter as atividades de redução de emissões mais fáceis de realizar e vender aquelas que são mais caras e difíceis de implementar. Às vezes, surgem dúvidas sobre a capacidade dos países anfitriões de estabelecer NDCs ambiciosas quando esperam receber alguma transferência financeira proveniente de atividades de mitigação excedentes. Os países compradores, que em sua maioria já são altamente industrializados, também precisam avaliar quais emissões devem reduzir por conta própria e sob quais condições rigorosas poderiam considerar a aquisição de ITMOs de outros países. Na maioria dos países compradores, a sociedade civil tem criticado o fato de esses países não fazerem o suficiente para reduzir suas próprias emissões antes de adquirir ITMOs e usarem o Artigo 6 mais como uma forma de evitar sua responsabilidade histórica pela crise climática.

Há vários bons guias sobre como acompanhar, analisar e participar das discussões sobre as NDCs do seu país.¹⁷ Sites como Climate Action Tracker¹⁸ e Climate Watch¹⁹ analisam os relatórios das Contribuições Nacionalmente Determinadas com base em indicadores importantes de eficácia. Você pode pesquisar seu país e verificar como seus planos contribuem para o objetivo geral de limitar o aumento da temperatura global.

COMO POSSO ENCONTRAR INFORMAÇÕES SOBRE UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.2 NO MEU PAÍS?

Compreender o panorama geral dos projetos do Artigo 6.2 em seu país pode ser útil para planejar ações gerais de incidência política ou definir questões prioritárias. No entanto, se você for diretamente afetado por um projeto de carbono, provavelmente desejará saber como encontrar informações sobre esse projeto específico. Esta seção apresenta algumas orientações sobre como consultar os documentos do Artigo 6.2 para encontrar o máximo possível de informações. Ela está organizada com base em perguntas que diversos atores que atuam na linha de frente têm usado para realizar suas próprias análises de projetos de carbono. Em resposta à primeira pergunta, apresentaremos uma visão geral de como você pode usar os diferentes tipos de relatórios do Artigo 6.2 para encontrar essas informações ou como ponto de partida para encontrá-las. Esta seção ajudará você a entender o conteúdo de cada relatório, independentemente das informações que estiver procurando. Começaremos pelos relatórios mais resumidos e avançaremos para os mais detalhados. Você pode encontrar mais informações de contexto e os principais termos relacionados a cada uma dessas perguntas no Guia 1.

A transparência das informações no âmbito do Artigo 6.2 é limitada, pois os requisitos para a apresentação de informações detalhadas sobre cada projeto não são robustos. No entanto, muitas vezes, um projeto que faz parte de uma atividade do Artigo 6.2 também está registrado em outro padrão. Nesse caso, você também pode consultar os outros guias para entender como encontrar informações nos documentos publicados no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono ou nos documentos de projetos do Artigo 6.4.

ONDE ESTÁ ACONTECENDO?

Esta pergunta considera quais áreas físicas serão afetadas pelo projeto. Isso inclui as áreas onde haverá mudanças nas práticas de uso da terra e aquelas que poderão sofrer impactos indiretos.

Ao buscar informações sobre um projeto do Artigo 6.2, um possível ponto de partida é o Relatório de Informações Anuais. Esses relatórios, publicados em 15 de abril de cada ano, contêm uma planilha com uma lista de todos os projetos do Artigo 6.2 que foram autorizados em seu país. (Dica: se você não tiver o Excel, pode baixar os arquivos e enviá-los ao Google Drive para abri-los gratuitamente.) Consultar a aba “Authorisations” (Autorizações) é uma forma rápida de verificar quais projetos existem e quais são seus nomes oficiais. Por exemplo, este Relatório de Informações Anuais da Tailândia apresenta os dois projetos autorizados no país.

A tabela em si não contém informações sobre a localização, mas você pode usar os nomes oficiais dos projetos para acompanhar as informações que precisa encontrar. Você pode até usar esses nomes para pesquisar na internet ou em outros registros os documentos de concepção dos projetos. As informações apresentadas aqui são sempre disponibilizadas após os ITMOs, portanto não podem ser usadas com tanta facilidade para antecipar os locais onde serão realizadas as atividades dos projetos.

Authorization										Authorization details						
Authorization ID	Date of authorization	Cooperative approach ID	Version of the authorization	Authorized quantity	Metric	Applicable GWP value(s)	Applicable non-GHG metric	Sector(s)	Activity type(s)	Purposes for authorization	Authorized Party(ies) ID	Authorized entity(ies) ID	OIMP authorized by the Party	Authorized timeframe	Authorization terms and conditions	Authorization documentation
0804/13019	28-Oct-25	CA0007	1.0	12,760	GHG	NA	NA	Energy generation	Solar	NDC	JPN	NA	NA	2021 - 2030	Refer to the authorization statement	[This field is automatically generated by the CARP and includes hyperlink to the relevant documentation.]
0804/13020	28-Oct-25	CA0007	1.0	2,440	GHG	NA	NA	Energy generation	Solar	NDC	JPN	NA	NA	2021 - 2030	Refer to the authorization statement	[This field is automatically generated by the CARP and includes hyperlink to the relevant documentation.]

Outra forma de verificar quais projetos estão sendo realizados em seu país é consultar o **Relatório Inicial**. Os Relatórios Iniciais têm como objetivo permitir que os países descrevam o que pretendem fazer no âmbito de uma abordagem cooperativa. Os países definem o escopo de cada abordagem cooperativa, que pode incluir uma ou várias atividades. Embora existam modelos e algumas informações obrigatórias, o formato e o nível de detalhamento desses relatórios podem variar bastante. Se o país tiver usado o modelo da UNFCCC, você encontrará uma descrição da abordagem cooperativa na Seção IV.

A análise dos Relatórios Iniciais de dois países ilustra bem essa variação. O Relatório Inicial da Mongólia, apresentado em janeiro de 2025, usa uma linguagem bastante abrangente para descrever os tipos de atividades que serão incluídos em sua abordagem cooperativa com o Japão.

O relatório menciona a difusão de tecnologias de descarbonização e ações de mitigação, mas não esclarece quais serão essas ações nem onde serão realizadas. Em contrapartida, o Camboja apresentou, em abril de 2025, um Relatório Inicial com uma descrição detalhada dos projetos individuais que fazem parte de sua abordagem cooperativa. A descrição faz referência a projetos certificados pela Verra, o que permite que qualquer pessoa encontre mais informações no Registro da Verra. Nesse projeto, a localização geográfica é descrita de forma ampla, abrangendo todo o território do Camboja.

IV. Information on each cooperative approach (para. 18(g-i), para. 19)

Note: For the initial report and the updated initial report, chapters A-II below should be repeated for each cooperative approach. For each further cooperative approach, each participating Party shall submit the information referred to in para. 18(g-i) of the annex to decision 2/CMA.3 in an updated initial report (decision 2/CMA.3, annex, para. 19).

A. Copy of the authorization by the participating Party (para. 18(g))

MECC authorizes JCM credits issued in the JCM registry of Japan, JCM projects issuing those JCM credits and legal entities acquiring those JCM credits, etc., based on the notification from the Joint Committees decided in line with the JCM bilateral documents, rules, and guidelines. Authorization documents will be available on the JCM website (<https://www.jcm.go.jp/mm-jp/>).

B. Description of the cooperative approach (para. 18(g))

Mongolia implements the JCM to appropriately evaluate GHG emission reductions or removals in a quantitative manner achieved through the diffusion of decarbonizing technologies, products, systems, services, and infrastructure as well as implementation of mitigation actions, and to use them to achieve Mongolia's emission reduction targets. The JCM is implemented through investment by Japanese entities in partnership with Mongolian entities and implemented consistently with the guidance on cooperative approaches, referred to in Article 6, paragraph 2 of the Paris Agreement, contributing to the achievement of both countries' NDCs while ensuring the avoidance of double counting through corresponding adjustments. Both sides establish a Joint Committee (JC) consisting of representatives from both governments. The JC develops rules and guidelines necessary for the implementation of the JCM.

C. Duration of the cooperative approach (para. 18(g))

From 08-01-2013 to 08-01-2030*
*This date will be extended before 2030

D. Expected mitigation for each year of the duration of the cooperative approach (para. 18(g))

Estimated emissions reductions in each year until 2030 will be included in the Project Design Document (PDD), a document that includes monitoring methods and estimated emission reductions. Actual reductions will be recorded in the PDD based on the methodology agreed upon for each project. Information can be found on the JCM website:



IV. Information on each cooperative approach (para. 18(g-i), para. 19)

Grouped Projects for Cambodia Improved Cookstove, VCS 2925

A. Copy of the authorization by the participating Party (para. 18(g))

The copy of the LoA and the addendum to the original letter for **Cooperative Approach #1 (Grouped Projects for Cambodia Improved Cookstove, VCS 2925)** shall be attached to this Initial Report and submitted to the UNFCCC. The LoA authorizes the implementation of a project targeting the distribution of 800,000 energy-efficient cookstoves. The purpose is to reduce deforestation, improve public health by minimizing indoor air pollution, and achieve annual GHG emission reductions of approximately 4,016,192 tCO₂eq¹⁹.

B. Description of the cooperative approach (para. 18(g))

Cooperative Approach #1 (Grouped Projects for Cambodia Improved Cookstove, VCS 2925)

Project Introduction

The project activity targets households lacking access to improved cookstoves (ICS), often relying on traditional three-stone cookstoves. The geographical scope of the project is limited to Cambodia. ICSs are distributed to beneficiaries at no cost. The project uses a baseline-and-crediting mechanism and the methodology VMRO006 [Methodology for installation of high-efficiency firewood cookstoves version 1.1]. The legislation of the Kingdom of Cambodia governs the project.

Project Objectives

The project aims to:

- Reduce wood fuel consumption;
- Improve public health by reducing indoor air pollution;
- Promote the adoption of energy-efficient ICSs;
- Reduce deforestation and forest degradation;
- Enhance the quality of life for Cambodian households;
- Contribute to global climate change mitigation by reducing GHG emissions;

¹⁹ Page 12, Grouped Projects for Cambodia Improved Cookstove, VCS 2925 approved by VERRA



Legenda: Relatório Inicial do Camboja, abril de 2025.

Legenda: Relatório Inicial da Mongólia, janeiro de 2025.

Como há diferenças no nível de detalhamento e no momento de publicação dos relatórios, pode ser necessário consultar diretamente a Carta de Autorização. As [autorizações](#) são disponibilizadas em uma seção separada do site da CARP e podem ser difíceis de consultar, pois os países não seguem convenções padronizadas de nomenclatura. Os países não estão organizados em ordem alfabética e não há uma ferramenta de busca na própria página, embora seja possível usar Ctrl+F para localizar informações. Cada autorização é apresentada com a data de autorização e o número oficial da CA, ou número da abordagem cooperativa. O número da CA é um identificador único que a autoridade nacional obtém junto à CARP. O número da CA continuará sendo usado nos Relatórios de Informações Anuais e na planilha do BTR.

As Cartas de Autorização devem incluir algumas informações, como as datas e a quantidade de GHG autorizada, mas não precisam seguir um formato padronizado. Também não é obrigatório fornecer detalhes sobre o local onde o projeto está sendo realizado. O governo do Zimbábue, por exemplo, apresenta cartas em papel timbrado oficial que incluem o nome do projeto e informações sobre a organização responsável pela implementação. O governo da Guiana usou um modelo padrão de uso voluntário para sua Carta de Autorização.

Honduras	Letter of Authorization	26 September 2025	1.0	Honduras_Letter-of-authorization	CA0016
Tanzania	Letter of Authorization	2 October 2025	1.0	Tanzania LOA Signed Tz	
Tunisia	Letter of Authorization	18 September 2025	1.0	authorization of JCM as a cooperative approach	CA0015
Palau	Letter of Authorization	16 September 2025	1.0	Palau_Step 1_Authorization Letter_authorization of JCM_0321	CA0014
Malawi	Letter of Authorization	8 August 2025	1.0	Reserve of VERRA_Authorization letter Hestian Clarification 231130(17)	CA0013
			1.0	Mw Gov Hestian Innovation Ltd_Letter of authorization_08_November_2023 (2)(55)(1)	
Maldives	Letter of Authorization	30 December 2025	1.0	JCM-MV002-001 Maldives JCM Authorization_16122025	CA0012
			1.0	JCM-MV002_Maldives_JCM Authorization_16122025	
		23 July 2025	1.0	Maldives LOA with JCM_2025	
Zimbabwe	Letter of Authorization	8 August 2025	1.0	CICADA Clean Cooking LOA (1)	CA0011
		7 July 2025	1.0	Zimbabwe_credit-issuance-letter-of-authorization	
		5 February 2026	1.0	Cambodia_Letter of Authorization	
		15 May 2025	1.0	LoA_VCS 2925	CA0009
			1.0	LoA_VCS 3052	CA0010
			1.0		



A carta não incluiu informações sobre as entidades participantes nem sobre a abrangência geográfica do projeto de REDD+ autorizado. O governo da Tailândia anexou à Carta de Autorização de um projeto de energia solar um documento completo de concepção do projeto, permitindo aos leitores consultar a localização geográfica e as entidades envolvidas.²⁰



ZIMBABWE
MINISTRY OF ENVIRONMENT, CLIMATE AND WILDLIFE
ZIMBABWE CARBON MARKETS AUTHORITY



ZIMBABWE
CARBON REGISTRY

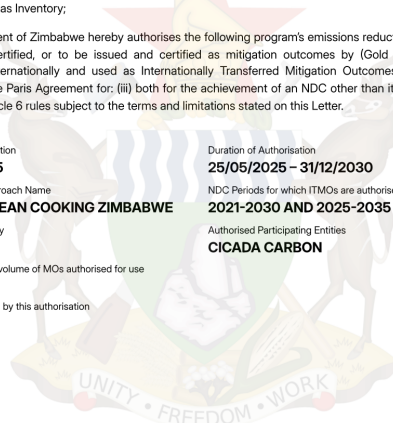
And WHEREAS the amendment or revocation of any authorisations made by the Government of Zimbabwe under Article 6 shall not affect any authorised mitigation outcomes that have been first transferred, used as ITMOs, subject to a corresponding adjustment, cancelled or retired for any purpose;

And WHEREAS Zimbabwe accounts for authorised mitigation outcomes in the terms of tCO₂ equivalent;

And WHEREAS the activities specified in this statement occur in the Republic of Zimbabwe and generate emissions reductions and removals that would otherwise be accounted for within Zimbabwe's National Greenhouse Gas Inventory;

The Government of Zimbabwe hereby authorises the following program's emissions reductions or removals issued and certified, or to be issued and certified as mitigation outcomes by (Gold Standard) to be transferred internationally and used as Internationally Transferred Mitigation Outcomes (ITMOs) under Article 6 of the Paris Agreement for: (iii) both for the achievement of an NDC other than its own and OIMP as per the Article 6 rules subject to the terms and limitations stated on this Letter.

Date of Authorisation 25/05/2025 Cooperative Approach Name CICADA CLEAN COOKING ZIMBABWE Participating Party ZIMBABWE Total cumulative volume of MOs authorised for use 2855404 Vintages covered by this authorisation 2021-2035	Duration of Authorisation 25/05/2025 – 31/12/2030 NDC Periods for which ITMOs are authorised for use 2021-2030 AND 2025-2035 Authorised Participating Entities CICADA CARBON
--	--



UNITY • FREEDOM • WORK



VOLUNTARY STANDARDIZED TEMPLATE^{1, 2, 3}
AUTHORIZATION OF USE OF THE INTERNATIONALLY TRANSFERRED
MITIGATION OUTCOMES FROM A COOPERATIVE APPROACH
(Version 01.0)

PURPOSE	
1. This document provides the information outlined in paragraph 5 of decision x/CMA.6 in relation to the authorization of the use of internationally transferred mitigation outcomes from a cooperative approach as referred to in decision 2/CMA.3, annex, paragraph 18. ^{4, 5}	
2. This document is:	
☒ The authorization referred to in decision 2/CMA.3, annex, paragraph 18; or	
☐ An attachment to the authorization referred to in decision 2/CMA.3, annex, paragraph 18.	
I. ELEMENTS OF THE AUTHORIZATION OF USE OF THE INTERNATIONALLY TRANSFERRED MITIGATION OUTCOME FROM A COOPERATIVE APPROACH	
A: ELEMENTS RELATED TO THE AUTHORIZATION PROCESS	
Party:	The Co-operative Republic of Guyana
Authorization ID:	01-01-2026
Authorization date: ⁶	22/01/2026
Version:	01.0
Date of last change to the authorization, if applicable:	Click or tap to enter a date.

Legenda: Modelo padrão voluntário de Carta de Autorização usado pela Guiana, CA0005.

Legenda: Carta de Autorização CA0011 do Governo do Zimbábue.

QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

Entender os diferentes atores envolvidos em um projeto pode ajudar você a planejar sua atuação em defesa de direitos e identificar a quem cobrar responsabilização.²¹ O Relatório Inicial que inclui o seu projeto é o documento com maior probabilidade de conter mais informações sobre os diferentes atores envolvidos. Esse relatório incluirá uma descrição das entidades governamentais responsáveis por autorizar as transferências e do processo usado para conceder essa autorização. Também incluirá descrições dos prováveis projetos envolvidos. Em alguns casos, essas informações incluirão os nomes específicos dos projetos e das organizações responsáveis pela implementação. No modelo padrão, a descrição do processo de aprovação governamental deve constar na Seção I, enquanto a descrição dos atores envolvidos no projeto pode constar na Seção IV ou no Anexo 1.

QUAL METODOLOGIA É USADA PARA ESTIMAR OS RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DESTE PROJETO?

A metodologia de um projeto de carbono é a técnica usada para estimar a quantidade de carbono removida ou reduzida pelo projeto. No Mercado Voluntário de Carbono (VCM) e no Artigo 6.4, as metodologias permitem que as técnicas de estimativa de carbono sejam analisadas e aplicadas a projetos semelhantes.

Os governos devem explicar como as emissões estão sendo contabilizadas no Relatório Inicial e nas Cartas de Autorização. Muitas vezes, os governos fazem referência a metodologias usadas por outros organismos de certificação. Por exemplo, ao autorizar um projeto de fogões eficientes, o governo do Zimbábue usou a metodologia do Gold Standard Tecnologias e práticas para substituir o consumo descentralizado de energia térmica, versão 3.1.²²

Os governos da Tailândia e do Japão chegaram a um acordo sobre uma metodologia, no âmbito do Mecanismo de Crédito Conjunto, para mensurar os impactos da energia solar em um projeto realizado em uma fábrica. A Carta de Autorização faz referência ao nome da metodologia, que pode ser pesquisada na internet para obter mais detalhes sobre como o carbono é contabilizado.²³ Você pode encontrar mais detalhes sobre a importância da metodologia no Guia 1 ou consultar os resumos de pesquisas do [Carbon Trading Project da Universidade da Califórnia, Berkeley](#)²⁴ e da [Carbon Credit Quality Initiative](#).²⁵

B. Application of an approved methodology(ies)

B.1. Selection of methodologies

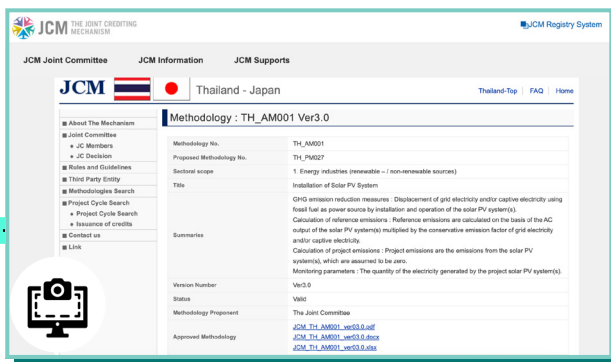
Selected approved methodology No.	TH_AM001
Version number	Ver2.0
Selected approved methodology No.	TH_AM011
Version number	Ver1.0

B.2. Explanation of how the project meets eligibility criteria of the approved methodology

Regarding solar power system (Based on the methodology of "JCM_TH_AM001_ver02.0")

Eligibility criteria	Descriptions specified in the methodology	Project information
Criterion 1	The project installs solar PV system(s).	Solar power system is installed in the new factory in Asia Industrial Estate with power generation scale of 899kW.
Criterion 2	The solar PV system is connected to the internal power grid of the project site and/or to the grid for displacing grid electricity and/or captive electricity at the project site.	Solar power system is connected to the internal power grid of the factory to replace the grid power.





Legenda: possibilidade de encontrar mais informações sobre a metodologia no Mecanismo de Crédito Conjunto.

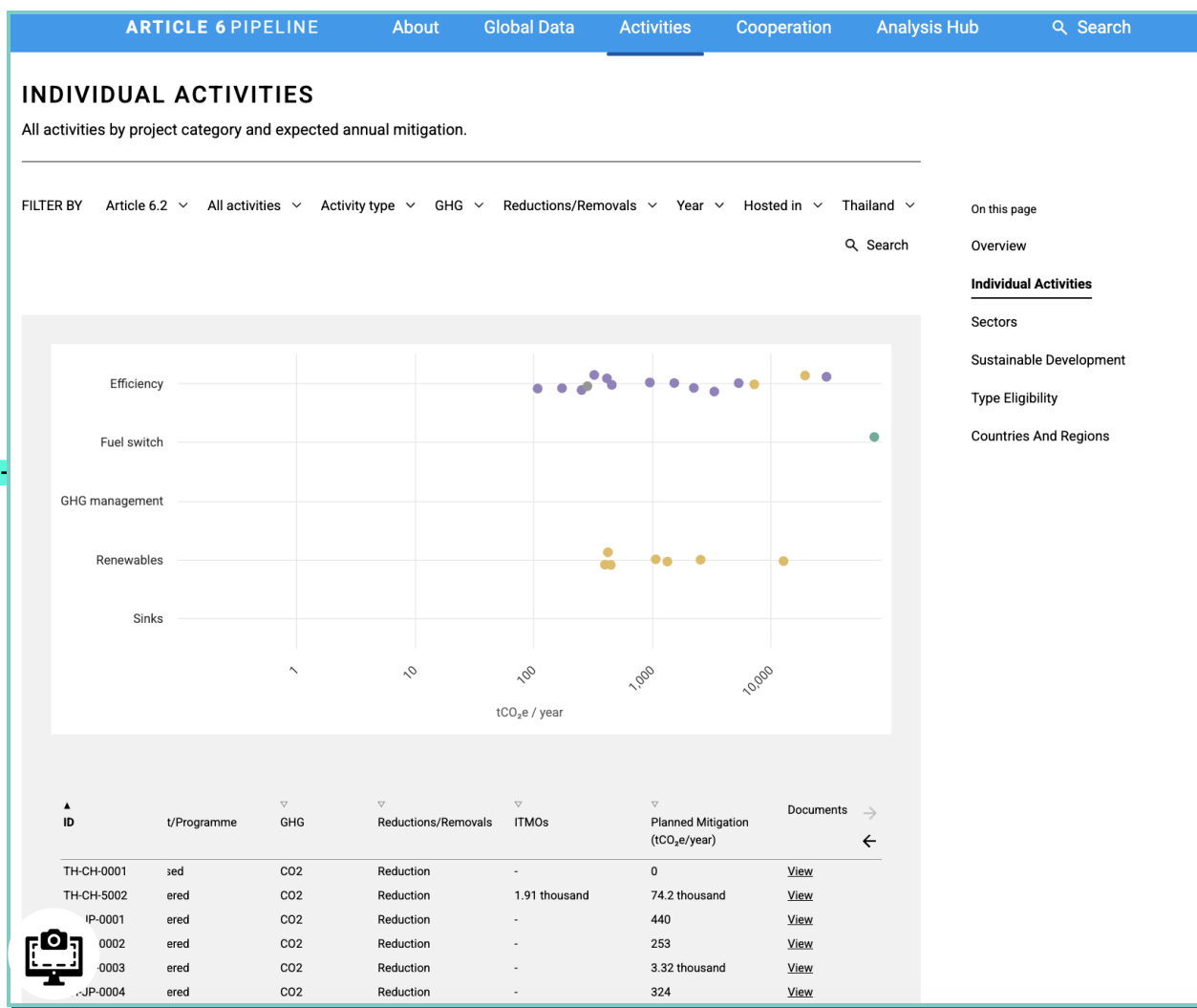
Legenda: Informações sobre a metodologia na Carta de Autorização da Tailândia.

QUANTOS RESULTADOS DE MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DEVEM ESTAR ENVOLVIDOS?

Entender a quantidade de carbono envolvida em um projeto é fundamental para compreender seus possíveis impactos climáticos e financeiros. Conhecer a escala também pode ajudar a definir prioridades entre os projetos. Ou seja, projetos que alegam gerar maiores resultados de mitigação de emissões podem exigir uma análise mais prioritária.

A quantidade de carbono envolvida em uma transferência nos termos do Artigo 6.2 é denominada resultado **esperado de mitigação de emissões**. No Relatório Inicial, é possível consultar estimativas dos resultados de mitigação esperados. As Cartas de Autorização definem a quantidade de resultados de mitigação que o país anfitrião concorda em vender internacionalmente. Posteriormente, as Informações Regulares apresentadas no anexo do BTR fornecem a contabilização oficial do resultado de mitigação aplicado como ajuste correspondente. É nesse momento que se confirma que o resultado de mitigação de emissões decorrente da transferência não será contabilizado em duplicidade com outras atividades de mitigação.²⁶

Se você souber como localizar as informações sobre seu projeto, seja pelo número da CA em uma Carta de Autorização ou na tabela do Relatório Anual, poderá encontrar a quantidade autorizada de emissões. Outra forma de acessar essas informações é pelo site do Pipeline do Artigo 6 da UNEP. Ao acessar a seção "Activities" (Atividades) e filtrar por "host country" (país anfitrião) e "Article 6.2" (Artigo 6.2), você verá uma lista de atividades e o impacto relativo de cada uma em termos de emissões. Abaixo do gráfico, pode haver links para informações adicionais sobre cada projeto. No entanto, no momento da elaboração deste guia, esses links nem sempre direcionavam para os documentos originais dos projetos.



Legenda: página de atividades individuais no site do Pipeline do Artigo 6 da UNEP.

O QUE POSSO DESCOBRIR SOBRE A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS?

Quando projetos de carbono são realizados em terras que pertencem a outras pessoas ou são administradas por elas há gerações, as pessoas que detêm direitos sobre essas terras muitas vezes também têm direito a uma parcela dos benefícios do projeto. Infelizmente, não existe uma forma padronizada de encontrar informações sobre a repartição de benefícios de projetos no âmbito do Artigo 6.2. Essas informações podem constar nos documentos subjacentes dos projetos, disponíveis nos registros de outros padrões de carbono, mas essa divulgação não é exigida de forma consistente.

Nem sequer é necessário divulgar os acordos financeiros entre os países ou o preço pago pelos créditos emitidos. Nossas investigações não encontraram nenhuma divulgação de informações financeiras nos documentos oficiais do Artigo 6. No entanto, ao analisar relatórios nacionais, jornalistas constataram que a Suíça participa de iniciativas no âmbito do Artigo 6 com preços de créditos em torno de € 30 no final de 2024 e de € 34 para créditos atualmente em processo de emissão.²⁷ Algumas pessoas que tentaram investigar essas informações recorreram a pedidos de acesso à informação nos países compradores para obter informações adicionais sobre pagamentos entre países.²⁸

USO DE LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Em muitos países, leis de liberdade de informação ou de acesso à informação permitem que os cidadãos solicitem informações a entidades governamentais. Jornalistas costumam recorrer a essas leis para obter informações de contexto sobre as atividades dos governos. Como o Artigo 6.2 envolve atividades governamentais, pode ser possível recorrer a leis de acesso à informação para solicitar mais informações sobre os pagamentos por créditos e a possível repartição de benefícios. A Global Investigative Journalism Network tem um guia sobre como iniciar pedidos de acesso à informação, que inclui links para coalizões e portais de diversos países.

Na Suíça, a ONG Alliance Sud usou a Lei de Liberdade de Informação (FOI) do país para obter mais informações sobre uma transferência realizada com Gana no âmbito do Artigo 6. Quando os Relatórios Iniciais sobre o projeto de fogões eficientes em Gana foram publicados no site do governo suíço, grande parte do conteúdo havia sido ocultada por tarjas pretas que encobriam informações importantes. Depois que a Alliance Sud obteve os documentos por meio de um pedido de acesso à informação, a organização conseguiu investigar questões relacionadas à metodologia e constatou que as reduções de emissões estimadas eram extremamente otimistas. As estimativas do projeto eram tão otimistas que pareciam prever a distribuição de um número de fogões superior ao número de famílias da comunidade. O pedido de FOI (acesso à informação) da Alliance Sud ajudou os grupos de defesa de direitos a compreender melhor o projeto e o tipo de informação que deveriam esperar de outros projetos semelhantes.²⁹



FICHA DE TRABALHO: PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE UM PROJETO DE CARBONO

Nome do projeto: _____

Data de início: _____

Período de crédito: _____

Fase do projeto: _____

Localização do projeto: _____

Quantidade de carbono que provavelmente será sequestrada: _____

Quantidade de carbono sequestrada até o momento: _____

Setor: _____

Metodologia usada: _____

Principais pessoas/organizações envolvidas no projeto:

- Investidor _____
- Desenvolvedor do projeto _____
- Proponente do projeto _____
- Organização implementadora _____
- Intermediário _____
- Comprador _____
- Organismo de validação e verificação _____
- Padrões de carbono _____
- Comunidade local _____
- Governo/órgão regulador do país anfitrião _____

QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO?

Os acordos de cooperação no âmbito do Artigo 6.2 ficam a critério dos países participantes. Não há uma autoridade supervisora na UNFCCC que garanta a prestação de contas. No entanto, como os projetos estão inseridos no Acordo de Paris, devem cumprir os compromissos básicos do Acordo de Paris relacionados aos direitos humanos e à integridade ambiental.³⁰ Esta seção apresenta alguns pontos de partida para ações de incidência política nos países anfitriões, nos países compradores e junto a outros atores do mercado de carbono.

PAÍS ANFITRIÃO

Antes de participar de atividades no âmbito do Artigo 6, um país anfitrião deve estabelecer uma estrutura para autorizar projetos de carbono e ITMOs. Tecnicamente, não é necessário designar uma Autoridade Nacional Designada (DNA) no âmbito do Artigo 6.2, mas muitos países estão estabelecendo estruturas que atendem tanto ao Artigo 6.2 quanto ao Artigo 6.4, inclusive com a mesma autoridade nacional. Na Seção C do Relatório Inicial, os países devem explicar os mecanismos para autorizar ITMOs e, na Seção D, devem explicar o sistema de registro usado para monitorá-los. Muitas vezes, isso inclui descrever quais ministérios são responsáveis pela aprovação de projetos do Artigo 6.2 e de que forma recebem autoridade legal para fazê-lo. Essas informações podem ser valiosas para identificar quem deve ser responsabilizado dentro de um país e quais instrumentos legais podem ser úteis para esse fim.

O arcabouço jurídico vigente em seu país e as proteções existentes para os titulares de direitos podem ser úteis quando aplicados a esse tipo de projeto. As regras gerais já existentes para investimentos internacionais ou projetos relacionados ao uso da terra também podem ser úteis. Às vezes, os países agem rapidamente, alegando a urgência da crise climática, e deixam de lado as proteções existentes para os titulares de direitos. A menos que criem leis que estabeleçam exceções específicas para projetos de carbono, a questão climática, por si só, não deve justificar uma exceção à proteção dos titulares de direitos.³¹

Ao se prepararem para participar de atividades no âmbito do Artigo 6, muitos países criaram novas estruturas nacionais para projetos de carbono.

Legenda: no Relatório Inicial de Madagascar, é indicado um escritório do Ministério do Meio Ambiente como a Autoridade Nacional Designada. O relatório explica que o Comitê Diretor desse escritório é responsável por autorizar os ITMOs.

C. INFORMATION ON HOW THE PARTY ENSURES IT HAS ARRANGEMENTS IN PLACE FOR AUTHORIZING THE USE OF ITMOs TOWARDS ACHIEVEMENT OF NDCs PURSUANT TO ARTICLE 6, PARAGRAPH 3 (PARA. 18(A), PARA. 4(C), TO BE UPDATED BY PARA. 21(A))
The competent authority in Madagascar for authorizing the use of ITMOs is the National Designated Authority for the Carbon Market, established within the Ministry of the Environment through the Office in charge of Climate Change. The ANDMC was set up by Decree No. 14683/2025 reforming the ANDMC. The ANDMC is structured around three bodies: the Steering Committee, the Technical Committee, and the Secretariat. The ANDMC Steering Committee issues authorizations for the use of ITMOs. The decision is formally adopted by the Coordinator of the Office in charge of Climate Change and/or by the DNA 6.4 in case of impediment or necessity.
D. INFORMATION ON HOW THE PARTY ENSURES IT HAS ARRANGEMENTS IN PLACE THAT ARE CONSISTENT WITH THE ARTICLE 6, PARAGRAPH 2, GUIDANCE AND RELEVANT DECISIONS OF THE CMA FOR TRACKING ITMOs (PARA. 18(A), PARA. 4(D), TO BE UPDATED BY PARA. 21(A))
Madagascar has established an interim tracking registry that aligns with the requirements of article 6, paragraph 2, guidance and relevant decisions of the CMA for tracking ITMOs. This system will draw upon information provided through independent international carbon crediting registries (including e.g., the Verra VCS Registry, where all ITMOs from this cooperative approach are generated and authorised by Madagascar, are registered) and by project proponents directly. This Article 6 ITMO tracking registry will be expanded throughout 2026 as additional cooperative approaches and ITMOs are authorized.
In the longer term, Madagascar intends to use the international registry to be established and operated by the UNFCCC Secretariat (as referred to in para. 30 of decision 2/cma.3). Madagascar also intends to develop a larger national registry that can house article 6.2 tracking activities, as well as other domestic emission reduction tracking and reporting activities.
E. INFORMATION ON WHETHER THE MOST RECENT NATIONAL INVENTORY REPORT REQUIRED IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 18/CMA.1 HAS BEEN PROVIDED (PARA. 18(A), PARA. 4(E), TO BE UPDATED BY PARA. 21(A))
 submitted its Third National Communication in 2017. It is in the process of preparing updated national GHG inventory information, and will shortly submit its first BTR.

Essas estruturas costumam definir as funções e responsabilidades dos diferentes órgãos governamentais. Em alguns países, essas estruturas também incluem padrões sociais e ambientais aplicáveis a todas as atividades de carbono realizadas no país. No Zimbábue, por exemplo, os projetos de carbono haviam atraído atenção negativa da imprensa e questionamentos da sociedade civil. Graças a essa pressão, quando uma nova estrutura nacional foi elaborada, passou a ser exigida a repartição de benefícios com as comunidades, além de padrões mais rigorosos para a avaliação dos impactos sociais e ambientais. A Namati criou um guia para analisar estruturas nacionais com base em seus princípios de justiça do carbono.³⁴

PAÍS COMPRADOR

Os países compradores também devem explicar como autorizam os projetos e monitoram seus impactos. Por exemplo, o Relatório Inicial da Suíça identifica o Escritório Federal do Meio Ambiente (FOEN), vinculado ao Departamento Federal do Meio Ambiente, Transportes, Energia e Comunicações, como a autoridade responsável pelas autorizações. As próprias normas nacionais da Suíça sobre investimentos, direitos humanos e resultados climáticos podem, então, ser aplicadas aos projetos que o país autoriza. O quadro na [página 21](#) explica como um grupo da sociedade civil usou informações obtidas por meio de pedidos de acesso à informação sobre as transferências realizadas no âmbito do Artigo 6 para levantar questões adicionais sobre as metodologias usadas no projeto. Eles também ampliaram o debate nacional sobre até que ponto a Suíça deveria usar ITMOs para demonstrar avanços no cumprimento de suas NDCs.

Há potencial para que organizações da sociedade civil de países anfitriões e compradores colaborem para chamar a atenção para preocupações relacionadas a determinadas atividades. Por exemplo, a Carbon Market Watch organizou painéis de discussão em Bonn com organizações da sociedade civil da Tailândia e da Suíça para levantar questões sobre as implicações de um projeto do Artigo 6.2 para os direitos humanos.³²

OUTROS ATORES DO MERCADO DE CARBONO

Após anos de cobertura da imprensa sobre projetos malsucedidos e violações de direitos humanos, garantir a integridade social e ambiental tornou-se uma questão importante nos projetos de carbono. Muitos dos principais atores envolvidos em padrões de carbono, seguradoras, investidores e implementadores de projetos têm defendido que, para que os mercados de carbono tenham sucesso e atraiam investimentos, é necessário garantir de forma consistente níveis mais elevados de integridade social e ambiental. Isso levou ao surgimento de iniciativas de diferentes setores em defesa da integridade, como os Princípios Fundamentais de Carbono (Core Carbon Principles) do ICVCM.³³ Compreender esses padrões pode dar uma indicação do que os atores do mercado de carbono consideram salvaguardas confiáveis e regras de qualidade adequadas, embora esses padrões ainda possam não cumprir o que prometem. Ao analisar esses padrões, muitas vezes é útil pesquisar quais atores do mercado de carbono estão definindo as regras.

Os jornalistas também têm desempenhado um papel importante na promoção da prestação de contas nos mercados de carbono. Em muitos casos, jornalistas de diferentes países chamaram a atenção para as obrigações dos compradores perante os titulares de direitos prejudicados por projetos nos países anfitriões. Os jornalistas também destacaram a falta de integridade ambiental em diversos projetos, levantando dúvidas sobre os benefícios climáticos dos projetos de carbono. Em alguns casos, o trabalho dos jornalistas ampliou a repercussão dos esforços das comunidades locais. Em outros, resultou em menor receita proveniente do carbono para as comunidades, devido à queda dos preços e à suspensão de projetos. Consulte o quadro na página 25 para obter orientações sobre como interagir com jornalistas.

ORIENTAÇÕES PARA INTERAGIR COM JORNALISTAS

- **Segurança** - Antes de falar com um jornalista, considere sua própria segurança. Se suas opiniões sobre esse projeto se tornarem conhecidas, isso poderá representar algum risco físico ou emocional para você? Os jornalistas tendem a preferir citar as pessoas diretamente, pois isso fortalece a matéria, mas você pode pedir para falar em caráter confidencial ou sem que seu nome seja divulgado. No entanto, lembre-se de que você não tem controle sobre o que um jornalista publicará. Em locais onde a atuação da sociedade civil envolve riscos, os membros das comunidades costumam avaliar cuidadosamente quem estará mais seguro para falar e quais informações devem ser compartilhadas diretamente com um jornalista.
- **Pesquisa sobre o jornalista** - Embora muitos jornalistas se esforcem para produzir reportagens imparciais, nem sempre é assim. Antes de se reunir com alguém, é importante saber se essa pessoa ou o veículo de comunicação para o qual trabalha costuma adotar determinada posição em relação a projetos de carbono ou aos direitos das comunidades. Você pode ler alguns de seus artigos recentes para ter uma ideia de sua perspectiva e do tipo de cobertura que pode esperar.
- **Tempo e espaço limitados** - Os jornalistas são muito ocupados. Eles têm limites rigorosos de palavras e prazos apertados. Esteja preparado para apresentar rapidamente os principais fatos e destacar os detalhes mais importantes.
- **Oportunidade** - Os jornalistas precisam explicar aos editores por que é importante abordar aquela pauta naquele momento. Um problema que já existe há algum tempo costuma ser mais difícil de transformar em pauta, mas relacioná-lo a outras notícias recentes pode aumentar sua relevância.
- **Fatos** - Bons jornalistas precisam analisar as evidências que comprovam as informações que você fornece. Esteja preparado para mostrar como encontrar os relatórios e fornecer links para informações adicionais.
- **Histórias reais** - Os jornalistas nem sempre têm a oportunidade de conversar diretamente com pessoas realmente afetadas por um problema. Se você puder fornecer depoimentos reais de pessoas afetadas por um projeto de carbono, além de suas informações de contato para que o jornalista possa confirmar esses relatos, isso ajudará a produzir uma matéria melhor.
- **Contatos oficiais** - Os jornalistas muitas vezes precisam apresentar mais de um lado de uma história. Se você puder fornecer as informações de contato de autoridades governamentais ou desenvolvedores de projetos para que possam ouvir o outro lado, será mais fácil para o jornalista levar a matéria à publicação.
- **E então?** A importância de fatos relevantes pode parecer óbvia para você, mas os jornalistas precisam explicar a história a pessoas que não têm o mesmo conhecimento sobre o assunto. Deixe claro por que essas informações são importantes e o que está em jogo para outras pessoas que talvez não estejam diretamente envolvidas no projeto.
- **Seja confiável** - Nunca minta para um jornalista, pois talvez você não tenha outra oportunidade de reconquistar sua confiança. Se não souber a resposta a uma pergunta, diga que não sabe. Se possível, indique onde a informação pode ser encontrada ou se ofereça para buscá-la e responder depois.
- **O que você espera** - Jornalistas que seguem princípios éticos não assumem uma posição política, mas você ainda pode dizer o que gostaria que as autoridades governamentais fizessem de forma diferente. Seu argumento será ainda mais forte se você puder fornecer depoimentos de outras pessoas que também defendem a mesma posição.

NOTAS FINAIS

- 1 UNEP, Pipeline do Artigo 6, <https://article6pipeline.unepccc.org/global-data>
- 2 Consulte UNDP, High Integrity Carbon Market Toolkit, Carbon Markets 101: Artigo 6.2 do Acordo de Paris, slides 36 a 80 https://climatepromise.undp.org/sites/default/files/2025-11/UNDP%20HICM%20Toolkit_Module%201-%20Part%203_Nov%202025.pdf
- 3 A abordagem cooperativa não é bem definida pela UNFCCC, e o número da abordagem cooperativa só é atribuído quando há uma autorização ou um Relatório Inicial. Observe também que é possível que um país estabeleça um acordo unilateral para vender créditos a empresas. Por exemplo, a Guiana possui um acordo unilateral para seu programa Reduções de Emissões por meio do Manejo Sustentável de Florestas; consulte Federica Dossi, Um mero exercício de cumprir formalidades? O que a primeira análise do Artigo 6.2 nos revela sobre transparência e prestação de contas, Carbon Market Watch, 2026, disponível em: <https://carbonmarketwatch.org/publications/a-tick-the-box-exercise-what-the-first-article-6-2-review-tells-us-about-transparency-and-accountability/>
- 4 Para obter informações sobre como os padrões incorporam o Artigo 6.2 em seus processos, consulte, por exemplo, Verra, Orientações sobre o Selo do Artigo 6, 2026, disponível em: <https://verra.org/wp-content/uploads/2026/04/Article-6-Label-Guidance.pdf>; Gold Standard, Protocolo de Creditação do Artigo 6.2, 2025, disponível em: https://goldstandard.cdn.prismic.io/goldstandard/aRRh4lpReVYa4X2_Article6.2CreditingProtocol.pdf
- 5 Consulte UNDP, High Integrity Carbon Market Toolkit, Carbon Markets 101: Artigo 6.2 do Acordo de Paris, slides 36 a 80 https://climatepromise.undp.org/sites/default/files/2025-11/UNDP%20HICM%20Toolkit_Module%201-%20Part%203_Nov%202025.pdf
- 6 Decisão 2/CMA.3 (decisão sobre o Artigo 6.2 adotada na COP26), Anexo (Orientações sobre Abordagens Cooperativas), parágrafo 1
- 7 <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/cooperative-implementation/carp>
- 8 Consulte Federica Dossi, Um mero exercício de cumprir formalidades? O que a primeira análise do Artigo 6.2 nos revela sobre transparência e prestação de contas, Carbon Market Watch, 2026, <https://carbonmarketwatch.org/publications/a-tick-the-box-exercise-what-the-first-article-6-2-review-tells-us-about-transparency-and-accountability/>
- 9 Modelo voluntário disponível em: <https://unfccc.int/documents/646071>
- 10 Decisão 6/CMA.4, Anexo V; modelo de Relatório Inicial disponível em: <https://unfccc.int/documents/625926>
- 11 Se for considerado viável, os países podem adiar a publicação de informações sobre as transações de carbono até o próximo BTR. Isso cria uma brecha em relação ao prazo previsto para a apresentação dessas informações. Consulte Federica Dossi, Um mero exercício de cumprir formalidades? O que a primeira análise do Artigo 6.2 nos revela sobre transparência e prestação de contas, Carbon Market Watch, 2026, disponível em: <https://carbonmarketwatch.org/publications/a-tick-the-box-exercise-what-the-first-article-6-2-review-tells-us-about-transparency-and-accountability/>
- 12 Decisão 4/CMA.6, Anexo II; modelo de Informações Anuais disponível em: <https://unfccc.int/documents/644483>
- 13 Decisão 5/CMA.3, Anexo II, Tabela 4; modelo de Informações Regulares: <https://unfccc.int/node/643747>
- 14 <https://article6pipeline.unepccc.org/>
- 15 <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/cooperative-implementation/carp>

- 16 Autoridade Nacional Designada é um requisito oficial do Artigo 6.4.
- 17 Consulte, por exemplo, CIEL, Integração dos Direitos Humanos nas Contribuições Nacionalmente Determinadas: um guia para profissionais (novembro de 2022) <https://www.ciel.org/wp-content/uploads/2025/03/NDC-Toolkit-Feb-2025-EN.pdf>; CLARA, Guia da CLARA sobre: Contribuições Nacionalmente Determinadas; <https://peoplesndc.org/>
- 18 <https://climateactiontracker.org/countries/>;
- 19 https://www.climatewatchdata.org/ndcs-explore?category=mitigation&indicator=method_imm
- 20 Consulte Governo da Tailândia, Autorização, CA0007, nº 0804-12323, de 10 de outubro de 2025 (1), <https://submissions.unfccc.int/api/files/download?serverRelativeFilePath=/submissions/Archive/202511171412---LoA%20of%20TH022%200804-13020%20signed%2028Oct2025.pdf>
- 21 Para mais informações sobre como fazer um mapeamento de poder dos diferentes atores, consulte Namati et al., How National Legislation Can Advance Carbon Justice, pp. 50-55.
- 22 Governo do Zimbábue, Carta de Autorização, 8 de agosto de 2025, disponível em: [https://submissions.unfccc.int/api/files/download?serverRelativeFilePath=/submissions/Archive/202508081021---CICADA%20Clean%20Cooking%20LOA%20\(3\).pdf](https://submissions.unfccc.int/api/files/download?serverRelativeFilePath=/submissions/Archive/202508081021---CICADA%20Clean%20Cooking%20LOA%20(3).pdf)
- 23 Governo da Tailândia, Carta de Autorização, 15 de novembro de 2025, disponível em: <https://submissions.unfccc.int/api/files/download?serverRelativeFilePath=/submissions/Archive/202511171412---LoA%20of%20TH022%200804-13020%20signed%2028Oct2025.pdf>
- 24 <https://gspp.berkeley.edu/berkeley-carbon-trading-project/repository-of-articles>
- 25 https://www.carboncreditquality.org/resources_factsheets.html
- 26 Informações sobre ajustes correspondentes também podem estar disponíveis nos Relatórios Anuais.
- 27 Consulte Roy Manuelli, Entidade suíça estima 20 milhões de ITMOs no atual pipeline de carbono do Artigo 6, pagando quase US\$ 40/t, Carbon Pulse, junho de 2025, disponível em: <https://carbon-pulse.com/410505/>; o relatório original está disponível aqui: Klik, Relatório Anual 2024: O tempo está acabando, http://a.storyblok.com/f/246794/x/5c88f24a1f/jahresbericht_2024_en.pdf
- 28 Consulte o Guia Global sobre Liberdade de Informação da GIJN (2019). <https://gijn.org/resource/gijns-global-guide-to-freedom-of-information/>
- 29 Delia Berner, Suíça em meio à densa névoa da compensação de carbono (2024) <https://www.alliancesud.ch/en/schweizer-CO2-Kompensation-in-Ghana>; entrevista com Delia Berner, 2026.
- 30 Para obter mais informações sobre as obrigações de direitos humanos previstas no Acordo de Paris, consulte CIEL, Direitos, carbono, cautela: Defesa dos direitos humanos no âmbito do Artigo 6 do Acordo de Paris (fevereiro de 2021), <https://www.ciel.org/wp-content/uploads/2021/02/Rights-Carbon-Cautious.pdf>
- 31 Consulte Grace Brennan e Esther Akwii, Incorporação de considerações climáticas aos processos de avaliação de investimentos (2025) <https://www.iied.org/22622g>
- 32 Carbon Market Watch, As primeiras abordagens cooperativas no âmbito do Artigo 6.2: A civil society review, 2025, <https://carbonmarketwatch.org/events/the-first-cooperative-approaches-under-article-6-2-a-civil-society-review/>
- 33 <https://icvcm.org/core-carbon-principles/>
- 34 Namati, How National Legislation Can Advance Carbon Justice: A Policy Toolkit (2024), disponível em: <https://grassrootsjusticenetwork.org/wp-content/uploads/2024/11/GJN-Report-CarbonMarketToolkit-FINAL-singles-COMPRESSED.pdf>



Para saber mais informações, consulte:

www.carbonmarketwatch.org

Contato:

info@carbonmarketwatch.org

Com o apoio de:



Co-funded by the European Union. Views and opinions expressed are however those of the author(s) only and do not necessarily reflect those of the European Union or CINEA. Neither the European Union nor the granting authority can be held responsible for them.

Brot
für die Welt